

PROCESSO N.º 23799.000563.2019-82

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB Campus Esperança

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico

(SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, que tem por objeto a Contratação de serviços de recepção,

portaria, transporte institucional, serviços de limpeza e vigilância patrimonial armada para atender as

unidades do IFPB - Campus Esperança e IFPB - Campus Itaporanga, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância

com o disposto no inciso II do art. 17 e nos §§ 1º e 2º do art. 23, todos do Decreto nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados

ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente

por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia

23/04/2020 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento

feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro

do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a

seguir:

Questionamento 01: Quanto ao acordo coletivo (para os postos 12x36hs) previsto na CCT/2019, as

licitantes devem apresentá-lo apenas no ato da assinatura contratual ou junto a habilitação?

Questionamento 02: Quanto a formulação de preços, devemos utilizar obrigatoriamente as Metodologias

e Fórmulas aplicadas no caderno técnico para nossa formação de preços?

Questionamento 03: Serão aceitos para os postos de trabalho de Vigilante Diurno e Noturno, valores

abaixo dos limites mínimos estabelecidos no caderno técnico e MPOG?

Questionamento 04: Devemos seguir obrigatoriamente os encargos mínimos estabelecidos em CCT?

Questionamento 05: Qual a empresa que presta esses serviços de vigilância atualmente junto a este

órgão?

Questionamento 06: Quanto ao Submódulo 2.1, nas alíneas 2.1A e 2.1B da planilha de custos e formação

de preços, todas as licitantes deverão obedecer aos percentuais mínimos de 8,33% para a alínea 2.1ª e

12,10% para a alínea 2.1B, conforme determina a IN 05/2017 e suas alterações?

Questionamento 07: Quanto ao Submódulo 4.1, na alínea 4.1A da planilha de custos e formação de

preços, todas as licitantes deverão obedecer ao percentual mínimo de 8,33% conforme determina a IN

05/2017 e suas alterações?

Questionamento 08: As cidades de Esperança e Itaporanga possuem transporte coletivo regulamentado?

Questionamento 09: Qual a alíquota de ISS dos municípios de Esperança e Itaporanga? Caso esta

comissão não possa nos disponibilizar tal informação, devemos utilizar 5% de ISS para ambos os

municípios?

Questionamento 10: As empresas devem cadastrar suas Planilhas de Preços juntamente com sua Proposta

ou somente as Proposta de Preços? Deixando assim o envio das Planilhas de Preços somente para a

licitante detentora do melhor lance?

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:



**Questionamento 01:** 

A licitante deve informar na proposta qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizou como referência.

Questionamento 02:

Não. O caderno técnico serve como referência, apenas.

Questionamento 03:

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Questionamento 04:

Conforme o item 21.11 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, para as demais dúvidas, não relativas ao instrumento

convocatório, favor entrar em contato com a Gestão dos contratos de vigilância dos referidos campi,

através dos telefones/e-mails disponibilizados em site oficial.

Questionamento 06:

Questionamento 05:

A obediência aos percentuais previstos na IN 05/2017 é obrigatória.



Questionamento 07:

A obediência aos percentuais previstos na IN 05/2017 é obrigatória.

Questionamento 08:

A cidade de Itaporanga/PB não possui transporte coletivo regulamentado. A cidade de Esperança/PB possui transporte coletivo regulamentado, devendo, para esse caso, ser incluso o vale transporte na planilha de formação de preços.

Questionamento 09:

A alíquota do ISSQN para os municípios de Esperança/PB e Itaporanga/PB é de 5%, conforme pode ser consultado no Código Tributário de cada cidade.

**Questionamento 10:** 

O artigo 26 do Decreto nº 10.024 de 2019 aduz que após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Conforme item 5.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB Campus Esperança, em consonância com o dispositivo mencionado acima, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A equipe de pregão do IFPB – Campus Esperança entende que, a empresa apresenta a sua proposta baseando-se na planilha de custos e formação de preços, sendo, desse modo, facultativo o envio da planilha juntamente com a proposta.

O momento de obrigatoriedade do envio da planilha de preços é o descrito no item 8.3. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, qual seja, na análise de aceitação da proposta, *in verbis*, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo



licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

## 4. DA CONCLUSÃO

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">http://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB Campus Esperança e seus anexos mantêm-se inalterados.

Esperança, 24 de abril de 2020.

**Állysson Albuquerque Andrade** Pregoeiro – IFPB *Campus* Esperança Portaria nº 047/2019